PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 24 de julho de 2026 · Ano X · Edição nº 1634

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Praça Vovó Mariquinha, 100 - Telefone: 16 3835-6604
CNPJ: 45.353.307/0001-04

DECRETO MUNICIPAL Nº 7840 DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação da execução orçamentária, financeira e administrativa da Lei Municipal nº 5.440, de 06 de julho de 2026, fixa diretrizes temporárias de contingenciamento em razão do Princípio da Autotutela e da supremacia do interesse público, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de São Paulo, aplicável por simetria, e pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a obrigação constitucional de zelar pela higidez financeira, pelo equilíbrio atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Miguelópolis (IPSPMM) e pelo estrito cumprimento dos limites de despesa com pessoal fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal [174, 176, CESP];

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.440/2026, originada do Projeto de Lei nº 53/2026 de iniciativa exclusiva do Executivo, sofreu profundas modificações no Poder Legislativo que suprimiram a fonte de custeio original (reparcelamento previdenciário e criaram novas despesas continuadas sem estudo de impacto financeiro (arts. 2º, 4º, 11 e 24) [25, CESP];

CONSIDERANDO a pacífica e atual jurisprudência do **Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP)**, que veda emendas parlamentares que desfigurem propostas do Executivo e criem passivos financeiros sem lastro:

"Ação Direta de Inconstitucionalidade. Emenda parlamentar em projeto de lei do Executivo sobre reajuste e remuneração de servidores públicos. Inconstitucionalidade formal reconhecida. Configura vício de iniciativa e violação à separação de poderes a modificação legislativa que importa em aumento de despesa em matérias de competência reservada do Chefe do Executivo." (TJSP; Órgão Especial; Direta de Inconstitucionalidade nº 2241323-93.2025.8.26.0000; Rel. Des. Jarbas Gomes; Julgamento em 22/10/2025);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Vovó Mariquinha, 100 - Telefone: 16 3835-6604
CNPJ: 45.353.307/0001-04

CONSIDERANDO a pendência de análise de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) que será representada junto ao Procurador Geral de Justiça do Ministério Público, motivada por flagrante vício formal de iniciativa [24, § 2º, CESP] e vício material decorrente de efeito cascata e indexação vedados pela Súmula Vinculante nº 42 do STF e artigo 115, XVI, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a aplicação imediata e integral de vantagens pecuniárias sem dotação ou lastro financeiro real acarretará colapso imediato nas contas do Município, configurando situação de perigo iminente de dano ao erário e risco de rejeição de contas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) [111, CESP];

CONSIDERANDO que o Município já se encontra com limite de gasto de pessoal acima do limite, inclusive, tendo sido recomenda a redução pelo Ministério Público, Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o contingenciamento orçamentário e financeiro e a suspensão integral e temporária dos atos administrativos de execução material da Lei Municipal nº 5.440, de 06 de julho de 2026, por manifesta impossibilidade técnico-orçamentária e ausência de fonte de custeio notadamente:

- **I -** A aplicação do piso salarial como indexador automático ou base de cálculo para vantagens pessoais, triênios, sexta-parte, titulações e progressões (Art. 2º e Art. 4º, §§ 1º e 2º);

- **II -** A extensão automática dos reflexos de reestruturação salarial a aposentados e pensionistas sem a devida compensação ou repasse de fundos (Art. 1º, Art. 2º, § 2º, Art. 4º, § 1º, IV e Art. 10);

- **III -** O pagamento de parcelas retroativas capitalizadas com juros e correções monetárias desprovidas de prévia dotação (Art. 11);

- **IV -** A concessão de reajustes fixos e readequações salariais sem prévio estudo técnico de impacto.

Art. 2º. O Recursos Humanos, Contabilidade e Tesouraria, deverão manter o pagamento do vencimento básico inicial do magistério público municipal em estrito cumprimento ao valor nominal fixado pelo Piso

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Vovó Mariquinha, 100 - Telefone: 16 3835-6604
CNPJ: 45.353.307/0001-04

Salarial Profissional Nacional (Lei Federal nº 11.738/2008 alterada pela Lei Federal 15.437/2026), vedada qualquer irradiação ou efeito cascata sobre a verticalidade da carreira até provimento judicial definitivo, acatando-se a orientação exarada pela Procuradoria Jurídica do Município, devendo ser lançado, empenhado e pago a **diferença a título de complemento** salarial, especificando-se com e sem decisão judicial, considerando-se o seguinte cálculo:

1- Piso previsto na Lei Federal para 200 horas mês = R$ 5.130, 63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos;

2- Piso previsto para ser aplicado no Município de Miguelópolis para 160 horas de trabalho é de R$ 4.1014,50 (quatro mil cento e quatro reais e cinquenta centavos);

3- Salário base vigente com base em lei municipal R$ 3.507,31 (três mil quinhentos e sete reais e trinta e um centavos);

4- Diferença salarial a ser paga a título de complemento para se atingir o piso é de **R$ 597,19** (quinhentos e noventa e sete reais e dezenove centavos).

§ 1º - Considerando que neste mês de julho corrente, já houve o pagamento desta diferença/complemento salarial em folha complementar, referente ao mês de junho de 2026, ficam tais pagamentos ratificados.

§ 2º- Considerando que a Lei Federal remete o direito dos servidores em receber os pagamentos retroativos a janeiro, os valores em atraso (maio, abril, março, fevereiro e janeiro), deverão ser pagos em 05 (cinco parcelas), a contar a primeira delas juntamente com a folha de pagamento do mês de julho, que será realizado no mês de agosto, ou, separadamente em folha complementar, devendo ser discriminada tal verba como complemento salarial valor em atraso parcela 1/5, e as demais sucessivamente a cada mês, a até a total quitação.

Art. 3º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a intervir e ingressar com as possíveis medidas judiciais e administrativas perante aos órgãos de controle externo e constitucionalidade, notadamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Vovó Mariquinha, 100 - Telefone: 16 3835-6604
CNPJ: 45.353.307/0001-04

junto ao Procurador Geral de Justiça do Ministério Público, para a correta adequação da legislação, inclusive, juntando cópia deste instrumento de auto tutela acautelatória, para as respectivas ações de controle de constitucionalidade.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2026, e perdurará até a manifestação definitiva do Poder Judiciário sobre o controle de constitucionalidade, seja pela via difusa ou concentrada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miguelópolis, 24 de julho de 2026.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.07.24 16:39:35 -03'00'

JÚLIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal de Miguelópolis-SP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

DISPENSA Nº 14/2026 – DISPENSA POR E-MAIL N° 06/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação direta pontual de profissional da advocacia especializado ou atuante em Direito Previdenciário e Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), para a prestação de serviços técnicos consistentes na análise integral e emissão de parecer jurídico conclusivo nos autos do Processo Administrativo nº 42.481/2026, referente à concessão de aposentadoria de servidor

DATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO: 24/07/2026

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

INÍCIO: 27/07/2026 Às 00h00min

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO: 30/07/2026 às 23h59min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br

Valor Referência: R$ 6.183,70 (seis mil, cento e oitenta e três reais e setenta centavos).

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Até o dia 29/07/2026 às 15h através do e-mail compras@iprevmiguelopolis.sp.gov.br

LEGISLAÇÃO

Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014

EDITAL: O edital na íntegra está disponível no Portal Nacional de Compras Pública (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais/06082303000187/2026/14

Miguelópolis, 24 de julho de 2026.

Alessandro Bárbaro Barbosa

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP – Portaria nº 16.266

.....

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026 PROCESSO ADM. N° 04/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso — licenciamento — de software integrado de gestão previdenciária, incluindo implantação, configuração, migração e conversão de dados, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção, hospedagem em nuvem, backup e demais serviços necessários ao funcionamento contínuo da solução conforme Termo de Referência

VALOR ESTIMADO: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

27/07/2026, às 08:00. (Horário de Brasília - DF)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

31/07/2026 às 08h00min (Horário de Brasília - DF)

PERÍODO DA DISPUTA DE LANCES: 31/07/2026 início às 08h30 encerramento às 14h30 (Horário de Brasília - DF) - Período de lances: 6 horas

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA PROTOCOLO PARA DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

Prazo até 28 de julho de 2026, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL (https://bllcompras.com/)

LEGISLAÇÃO: Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014

EDITAL: O edital na íntegra está disponível no portal transparência, Portal Nacional de Compras Pública https://pncp.gov.br/app/editais/06082303000187/2026/13 e BLL Compras https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=[gkzjhksM/yy4x1NgsLUapiPeAzE35Xl0YFvyTzplS2/CI116AjaDvHO4l4UIFIBuFo4ljuHPAzC1USUiirW30bWFm14nJgIQFqH_GFuvoJufZEM=

Miguelópolis, 24 de julho de 2026

Alessandro Bárbaro Barbosa

Diretor Presidente do IPSPMM – Portaria nº 16.266

.....